



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 630/2022

Sessão do dia 30/11/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 30 de novembro de 2022 as 18:00 horas,

a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1020/2022 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: RAFAEL LINHARES DA SILVA

Fundamento Legal: 243-F, §1º, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado

Processo de relatoria Dr. Rubens Dobranski

Defesa realizada pelo Dr. Paulo Golambiuk

AUTOS Nº 1028/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: MAIKON ANGELO BALARDINI SUZIN - ATLETA - BID: 450340

Fundamento Legal: ARTIGO 254-A CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 6 (seis) partidas pelo art. 254 - A do CBJD o atleta denunciado.

Processo de relatoria Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff

Defesa realizada pelo Dr. Bruno Fernando Vicentin

DENUNCIADO: UNIÃO VILA SANDRA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: ARTIGO 258-D, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvida a EPD denunciada.

Processo de relatoria Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff

Defesa realizada pelo Dr. Bruno Fernando Vicentin

DENUNCIADO: TRIESTE FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: ARTIGO 258-D CBJD

Decisão: Arguida preliminar de inépcia da inicial pela defesa. Por maioria de votos, processo extinto sem resolução de mérito pela inépcia da inicial.

Processo de relatoria Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff

Defesa realizada pelo Dr. Eduardo Vargas

AUTOS Nº 1042/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: JOÃO VICTOR DA SILVA REGO - ATLETA - BID: 579704

Fundamento Legal: Art. 250 do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

DENUNCIADO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 586342

Fundamento Legal: ART. 243-F DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 2 (duas) partidas de suspensão mais R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD o atleta denunciado.

Processo de relatoria Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

DENUNCIADO: DANILO DE JESUS DE MORAIS

Fundamento Legal: ART. 258 DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 3 (três) partidas de suspensão o atleta denunciado.

Processo de relatoria Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: ART. 191, III, ART. 203 E ART. 213 DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$1.250,00. (mil duzentos e cinquenta reais) pelo art. 191, III, em R\$7.000,00 (sete mil reais) pelo art. 213 do CBJD para ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD, mais 2 (duas) partidas de portões fechado.

Processo de relatoria Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: ART. 203 E ART. 213 DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a EPD denunciada a ser recolhido no prazo de 10 (dez) sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Processo de relatoria Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

AUTOS Nº 1047/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: GUILHERME COSTA DA SILVA

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Processo de relatoria Dr. Amyr Assaf de Macedo

Defesa realizada pelo Dr. Oswaldo Sextário.

AUTOS Nº 1055/2022 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: UNIÃO OPERÁRIO ESPORTIVO RECREATIVO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: Artigo 206 CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com multa de R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD a EPD denunciada.

Processo de relatoria Dr. Rubens Dobranski

AUTOS Nº 1062/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: 213

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$1.000,00 (mil reais) s ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do artigo 223 do CBDJ a EPD denunciado.

Processo de relatoria Dr.Paulo Guilherme Araujo Dos Santos Giffhorn

Defesa realizada pelo Dr. Fabio Carzino que solicitou lavratura de acórdão.

DENUNCIADO: ARAUCARIA ESPORTE CLUBE E REGATAS

Fundamento Legal: 213, §3º, 243-b, 243-F

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$1.000,00 (mil reais) s ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do artigo 223 do CBDJ a EPD denunciado.

Processo de relatoria Dr.Paulo Guilherme Araujo Dos Santos Giffhorn

Publique-se e intime-se.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR